

Lei n: 515 1167

Leia feriados municipais

A Câmara Municipal de Itaipá,
por seus representantes aprouve,
e eu, Prefeito Municipal sanciono
a seguinte lei:

Artigo 1º - São feriados Municipais as festas
religiosas: Corpus de Deus, a sexta-feira da
Paixão, o dia de São Pedro e São Paulo e da
Assunção de N. Senhora, de acordo com o
decreto que regulam o assunto.

Artigo 2º - Revogada as disposições em contrário
a presente lei entrará em vigor na data
de sua publicação.

Itaipá, 10 de janeiro de 1967

Antonio Bartho Mendes de Paiva
Prefeito Municipal

Lauro Bartolomeu de Paiva
Secretário Municipal

Registrada e Publicada, na Secretaria desta
Prefeitura, em 12-1-1967

Lauro Bartolomeu de Paiva
Secretário Municipal